

RESOLUÇÃO Nº 034/2015 – CONSUNI

Altera o art. 273 do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC aprovado pela Resolução nº 44/2007-CONSUNI de 01 de junho de 2007.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 9535/2015, tomada em sessão de 01 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º O Art. 273 do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 273. Os Centros existentes na data da promulgação deste Regimento Geral e aos criados posteriormente a essa data que não atenderem aos seguintes critérios, terão o prazo de 15 (quinze) anos para se adequarem aos mesmos, sob pena de processo de fusão ou extinção:

- I – existência de, pelo menos, dois departamentos carroiro-cênicos;
- II – número mínimo de 24 (vinte e quatro) docentes efetivos;
- III – pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos docentes efetivos devem ser portadores do título de doutor;
- IV – espaço físico próprio e adequado às atividades acadêmicas e administrativas;
- V – existência de ensino, pesquisa e extensão, conforme as normas e diretrizes vigentes.

§ 1º Os processos de fusão e extinção de Centros devem ser regulamentos pelo CONSUNI.

§ 2º O CONSUNI constituirá Comissão Especial para elaborar Plano de Capacitação aos Centros para cumprir os critérios estabelecidos.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 01 de julho de 2015.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa
Presidente do CONSUNI